

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Marques Pontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0001-33, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TASCOM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.312.868/0001-03, localizada na Rua José Maria, no 76, Letra A, CEP 53.417-350, Bairro Arthur Lundgren I, Município de Paulista, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo acrescentar, a contar de 19 de maio de 2025, ao objeto contratual a prestação pontual de serviços especializados e pela **CONTRATADA** de consultoria para auxiliar no suporte aos usuários da **CONTRATANTE** no período de entrada de produção do sistema Soul MV.

1.2 – A **CONTRATADA** prestará os serviços de forma presencial na sede da **CONTRATANTE**, através de 02 (dois) consultores, realizando 80 (oitenta) horas cada.

1.3 – Os serviços ora acrescidos serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo por meio de acordo entre as partes, devidamente justificado, o prazo ser estendido.

1.4 – Pela prestação de serviços, objeto deste, será pago à **CONTRATADA** o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), levando-se em consideração o valor por hora de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

1.4.1 – Todos os custos necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5 – O pagamento dos valores acima indicados, decorrentes da prestação dos serviços ora adicionados, será efetuado via depósito bancário, em até 05 (cinco) dias, após a efetiva conclusão dos serviços em sua integralidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE,

de

de 2025.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

TASCOM INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: